

2 — Não será permitida a instalação de equipamentos, de instalações mecânicas, de climatização ou de telecomunicações, no exterior de edifícios que penalizem as qualidades espácio-formais do conjunto ou a leitura dos elementos arquitectónicos. No que respeita aos sistemas de climatização, deverá a drenagem dos esgotos condensados ser encaminhada até ao solo.

3 — Sempre que sejam colocadas telas isolantes exteriores com revestimento de alumínio em empenas de edifícios, as mesmas terão que ser pintadas.

Artigo 29.º

Publicidade em edifícios

1 — Os projectos para edificações com uso comercial, de serviços, industrial, ou armazém, deverão prever, de forma integrada, espaço próprio para colocação de eventual publicidade exterior, salvaguardando as qualidades espácio-formais do conjunto e a inexistência de impactos visuais negativos.

2 — A instalação de dispositivos publicitários está sujeita a licenciamento específico.

Artigo 30.º

Toponímia

Nas operações de loteamento, o respectivo processo deve ser instruído com uma planta que englobe a totalidade dos elementos constituintes da mesma e na qual se indiquem os diversos arruamentos e espaços públicos, assim como os respectivos números de polícia e ou lotes.

Artigo 31.º

Instalação de estabelecimentos de bebidas

Para os efeitos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, a área de proibição de instalação de estabelecimentos de bebidas onde se vendam bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele, abrange um raio de 50 m relativamente à entrada das escolas do ensino básico e secundário.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e complementares

Artigo 32.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, bem como das contra-ordenações fixadas no artigo 98.º e das sanções acessórias previstas no artigo 99.º do RJUE, constitui ainda contra-ordenação, punível com coima de € 100 (cem euros) a € 4000 (quatro mil), no caso da pessoa singular, ou até € 40 000 (quarenta mil euros), no caso de pessoa colectiva, a violação do disposto nos artigos 17.º e 18.º do presente regulamento.

2 — A tentativa e negligência são puníveis.

3 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos membros da Câmara.

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 35.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas todas as disposições, aprovadas pelo município, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

204709392

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 11774/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho de Técnico Superior (engenheiro civil) em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 228 de 24 de Novembro de 2011, a qual foi homologada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19 de Maio de 2011.

Lista unitária de ordenação final de candidatos

1.º Joaquim Jorge Jacinto Serra Leitão 16,80 valores.

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

304709238

Aviso n.º 11775/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 228 de 24 de Novembro de 2011, a qual foi homologada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19 de Maio de 2011.

Lista unitária de ordenação final de candidatos.

1.º Tiago Germano Rodas, 13,92 valores.

2.º Fábio Fortuna Brum, 12,42 valores.

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

304709181

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 11776/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, e n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foram concluídos com sucesso e homologados por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

David Oliveira Gorgulho — carreira e categoria de Técnico Superior (Comunicação), na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 10355/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 01/06;

Gabriela Lopes Vaz Semedo — carreira e categoria de Técnico Superior (Artes Gráficas), na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 10356/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 105 de 01/06;

Jorge da Silva Fonseca — carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Turismo), na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 7231/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 09/04;

4 de Maio de 2011. — A Chefe da Divisão, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso*.

304650229

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 11777/2011

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho, em regime de contrato por tempo indeterminado

1 — Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que por deliberação da Câmara, de 15/04/2011, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,